LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a contratar professor(a) por tempo determinado, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um(a) professor(a), 40 horas semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, para atendimento sócio-educativo em meio aberto, da clientela do "PROGRAMA PIÁ", junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social - STHAS, pelo prazo de até seis meses, com fulcro no disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 52, I, da Lei Municipal nº 932, de 31.01.91, devendo a contratação reger-se pelo disposto no art. 55, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 23 DE JUNHO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração